

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO CORPORATIVA
DIRETORIA DE COMPRAS CORPORATIVAS

RELATÓRIO TÉCNICO DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

Este parecer tem como objetivo apresentar o resultado da análise de habilitação dos licitantes referente ao processo licitatório N°028.2025.PE.014.EPC-SAD cujo objeto é a formalização de **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS E MONITORES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE SECRETARIAS E ÓRGÃOS INTEGRANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**. A análise foi realizada conforme os requisitos estabelecidos no Edital após diligências de acordo com as condições de habilitação previstas.

Em breve histórico analisamos a documentação da seguinte empresa:

- 1) **FORMATI TECNOLOGIA LTDA. (EMPRETECH)**, inscrito no CNPJ N° **08.629.276/0001-45**;
- 2) **MAIS DISTRIBUIÇÕES PB COMERCIO E SERVICO**, inscrito no CNPJ N° **45.579.602/0001-83**;

2. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

2.6. SÍNTESE DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA APÓS DILIGÊNCIA:

2.6.1. Em análise dos documentos **MAIS DISTRIBUIÇÕES PB COMERCIO E SERVICO**, A **Proposta de Preços atende nos requisitos como prazos de vigência e a validade da proposta devidamente especificados**. Quanto à **Documentação Jurídica**, estão em conformidade com o exigido no Edital. Em relação à **comprovação fiscal e trabalhista através de certidões de regularidade, todas consideradas válidas e regulares**. Na qualificação **econômico-financeira**, apresentou as **documentações financeiras, conforme exigidos no item 14.4. do Edital, estando regular**. Quanto a habilitação técnica, já foram solicitados diligências anteriores para fins de esclarecer e oportunizar a empresa para que ela apresente uma nova máquina que atenda a especificação técnica.

Importante frisar, que na segunda diligencia realizada a empresa apresentou os mesmos documentos entregues quando realizado a primeira diligencia, ou seja, ela não apresentou modelo compatível com as características



técnicas exigidas em edital, conforme relatado por meio do Parecer da área técnica, onde solicitou novamente uma nova diligência.

Entretanto, a nova diligência solicitada não será acatada, considerando que já foi oportunizado a empresa por 2 vezes, que ela apresente equipamento compatível com a especificação solicitada e a mesma não o fez.

Nessa linha, com base no princípio formalismo moderado e da razoabilidade essa equipe de planejamento, não acatará as diretrizes do parecer técnico, optando por proceder a inabilitação da referida empresa e consequente convocação do próximo colocado.

2.6.2. Em análise dos documentos habilitatórios da empresa **FORMATI TECNOLOGIA LTDA. (EMPRETECH)** identificamos que a mesma gozou do benefício da Lei Complementar 123/2006, contudo, ao analisar os documentos apresentados, verificou-se que referida empresa, por meio do capital social, bem como, do seu cadastro junto a Receita Federal, não se enquadra para gozar de tal benefício, portanto, a empresa **FORMATI TECNOLOGIA LTDA. (EMPRETECH)** não apta para seguir com a habilitação no processo licitatório, sugerindo ainda, encaminhar para abertura de processo administrativo para apuração dos atos praticados na licitação.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, fica evidente que as empresas não estão em conformidade com as exigências do edital e seus anexos, estando as empresas: **FORMATI TECNOLOGIA LTDA e (EMPRETECH) MAIS DISTRIBUIÇÕES PB COMERCIO E SERVICO**, consideradas **INABILITADAS** para os itens do processo licitatório acima referido.

Jaboatão dos Guararapes - PE, data de assinatura digital.

DANIELLA
CAVALCANTI
MONTEIRO:06265713
400

Assinado de forma digital
por DANIELLA CAVALCANTI
MONTEIRO:06265713400
Dados: 2025.05.16 13:59:16
-03'00'

Daniella Monteiro
Gestora de Planejamento da EPC/SAD
Diretoria de Compras Corporativa
Matrícula nº 409161443

